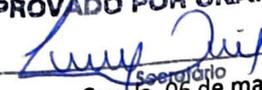




SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 14/03/25
APROVADO POR UNANIMIDADE

Secretário
Canela, 06 de março de 2025.

Ofício SMGP/REDOF nº 030-81/2025.

AO
EXMO. SENHOR VEREADOR
LUIZ FELIPE CAPUTO TAULOIS
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 011/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência, com as cordialidades de costume, para encaminhar-lhe para apreciação das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 011, de 06 de março de 2025, o qual "Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 15.922.792,26 (quinze milhões, novecentos e vinte e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos), no orçamento corrente".

O presente Projeto de Lei tem por escopo autorizar o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 15.922.792,26 (quinze milhões, novecentos e vinte e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos), no orçamento corrente, na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Após levantamento das despesas a serem efetuadas, verificou-se a necessidade de adequar o orçamento alocado na Secretaria Municipal de Saúde, consoante a Lei Municipal nº 4.964, de 13 de dezembro de 2024, a qual "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canela para o Exercício Financeiro de 2025.", para que se possa contabilizar as despesas no índice do ASPS.

Desta feita, faz-se necessária a autorização legislativa para a referida abertura de crédito por redução orçamentária através de lei municipal, para que seja possível a adequação no Orçamento da SMS, para atender a esta necessidade premente.

Mediante estes termos, e em face do exposto supracitado, considerando a grande relevância da matéria, submetemos o respectivo Projeto de Lei, buscando o apoio dos Nobres Edis, à apreciação e votação das ilustríssimas vereadoras e dos ilustríssimos vereadores, os quais integram o Poder Legislativo.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Gilberto da Conceição Cezar
Prefeito Municipal



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 14 / 03 / 25
APROVADO POR UNANIMIDADE
[Assinatura]
Secretário

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 03, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Mesa Diretora, representada neste ato por seu presidente, vem à presença de Vossas Senhorias, solicitar o trâmite legislativo do projeto de lei em anexo, o qual "Reajusta o Valor do Auxílio-Transporte dos Servidores Públicos Municipais da Câmara de Vereadores de Canela".

Justificativa:

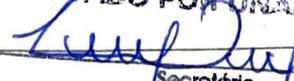
A presente proposição legislativa tem por finalidade o reajuste do auxílio-transporte concedido aos servidores públicos municipais da Câmara de Vereadores de Canela, com base na Lei Municipal nº 4.358, de 14 de outubro de 2019, fundamentando-se na necessidade de ajustar este benefício à realidade econômica atual, marcada pela inflação acumulada no último ano. Este reajuste não apenas visa garantir o poder de compra dos servidores afetados, mas também promover justiça e equidade no tratamento dos benefícios concedidos pela administração pública municipal, além de contribuir para o aumento da motivação e produtividade, redução de turnover e atração de talentos.

Em análise detalhada do contexto econômico, utilizando como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), identificou-se que o índice de inflação acumulado no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, que atingiu 4,83%, compromete significativamente a capacidade dos servidores de arcar com suas despesas de transporte, essencial para o desempenho de suas funções. Este cenário reforça a urgência de uma revisão no valor do auxílio-transporte, assegurando assim que os servidores mantenham sua capacidade de locomoção sem comprometimento financeiro adicional.

A decisão pelo índice de reajuste de 4,83% alinha-se à política de reajustes adotada pelo Poder Executivo municipal, conforme estabelecido na lei Nº 4.975, de 22 de janeiro de 2025, seguindo os princípios de equidade e racionalidade. Este percentual foi cuidadosamente escolhido após minucioso estudo do impacto orçamentário e econômico, visando manter o equilíbrio fiscal da Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que atende às necessidades de seus servidores.

Adicionalmente, a medida em questão está alinhada com o compromisso desta administração de valorizar e reconhecer o trabalho de seus servidores, oferecendo-lhes condições dignas para o exercício de suas atividades. A




Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 01 DE 10 DE FEVREIRO DE 2025.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Canela, por seus membros abaixo assinado, de acordo com as normas legais previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, apresenta o Presente Projeto de Resolução com a seguinte ementa:

Reajusta o valor do Vale-Alimentação dos Servidores do Poder Legislativo.

Justificativa:

Em tempos de oscilações econômicas e inflacionárias, é primordial que as políticas de remuneração e benefícios dos servidores públicos sejam revisadas periodicamente, a fim de assegurar a manutenção do poder aquisitivo e, conseqüentemente, a qualidade de vida dos nossos colaboradores. O Vale-Alimentação, além de ser um direito do servidor, é um recurso essencial que impacta diretamente no bem-estar e na saúde dos beneficiários e de suas famílias.

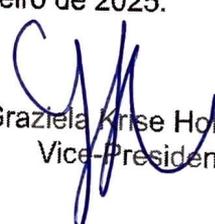
Após uma análise criteriosa da situação econômica atual e do orçamento disponível, assim como um estudo do impacto orçamentário e financeiro elaborado pelo departamento financeiro desta Casa, concluímos que um reajuste de 4,83% no atual valor do Vale-Alimentação é tão viável quanto necessário. Esse percentual reflete não apenas a inflação acumulada do período anterior, mas também um compromisso desta administração com o reconhecimento e a valorização do trabalho dos servidores do Legislativo.

Portanto, este reajuste não apenas atende a uma demanda dos servidores, como também é uma medida de justiça e equidade, garantindo que o poder de compra seja preservado. Estamos confiantes de que tal iniciativa contribuirá para a motivação e a satisfação dos nossos servidores, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados à comunidade de Canela.

Solicitamos a sensibilidade e o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta medida, reafirmando nosso compromisso com o bem-estar dos servidores desta Casa Legislativa e, por extensão, com a qualidade do serviço público prestado à nossa comunidade.

Câmara Municipal Canela, 10 de fevereiro de 2025.


Luiz Felipe Caputo Taulois
Presidente


Graziela Krise Hoffmann
Vice-Presidente


Lucas de Azevedo Dias
1º Secretário


Rodrigo Fleig Paludo de Abrantes Rodrigues
2º Secretário




Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 02 DE 2025.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Canela, por seus membros abaixo assinados, de acordo com as normas legais previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, apresenta o presente Projeto de Resolução com a seguinte ementa:

Atualiza os valores constantes do anexo III da Resolução Plenária nº 01, de 21 de Março de 2023.

Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno desta Casa, vem à presença de Vossas Senhorias apresentar o presente projeto de resolução.

O projeto visa atualizar os valores das diárias constantes no Anexo III da Resolução Plenária nº 01, de 21 de março de 2023, em conformidade com o disposto no artigo 7º da mesma resolução.

A atualização se faz necessária para adequar os valores das diárias à realidade econômica atual, considerando a inflação e a variação cambial ocorridas desde a última atualização. Essa medida visa garantir que os valores das diárias sejam suficientes para cobrir as despesas com hospedagem, alimentação e transporte dos servidores e vereadores em viagens oficiais, sem comprometer os princípios da economicidade e da eficiência na gestão dos recursos públicos.

Com a atualização dos valores, a Câmara Municipal de Canela reafirma seu compromisso com a gestão responsável dos recursos públicos, buscando sempre o melhor uso do dinheiro do contribuinte.

Câmara Municipal de Canela, 10 de fevereiro de 2025.


Luiz Felipe Caputo Taulois
Presidente


Graziela Krise Hoffmann
Vice-Presidente


Lucas de Azevedo Dias
1º Secretário


Rodrigo Freig Paludo de Abrantes
Rodrigues
2º Secretário

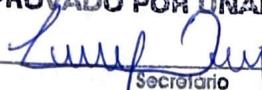


CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Indicação nº 74/2025.

Ao
Exmo. Presidente
Luiz Felipe Caputo
Câmara de Vereadores
Canela – RS

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 17 / 03 / 25
APROVADO POR UNANIMIDADE


Secretário

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma do art. 156 do Regimento Interno, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente sugestão do projeto de lei:

A criação da bolsa atleta aos desportistas representantes do município de Canela.

JUSTIFICATIVA:

A criação da Bolsa Atleta tem como objetivo incentivar e apoiar os atletas do Município de Canela, oferecendo uma ajuda de custo para a participação em competições de diferentes níveis. Com isso, busca-se promover o desenvolvimento esportivo local e valorizar os atletas que representam o município, seja em competições municipais, estaduais ou até internacionais. O programa é fundamental para garantir que os atletas tenham condições financeiras para competir em eventos importantes, elevando o nome da cidade.

Este projeto de lei atende atletas das mais variadas modalidades esportivas, organizando-os em categorias específicas, desde os estudantes que competem nos Jogos Escolares até os atletas Olímpicos e Paraolímpicos. A inclusão de diferentes níveis de competição nas categorias visa atingir um público amplo e engajar atletas em diversas fases da carreira esportiva, estimulando o desenvolvimento desde a base até o alto rendimento.

A concessão da bolsa será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, garantindo um processo organizado e transparente. Os critérios de idade e vínculo com entidades de prática desportiva asseguram que os beneficiados sejam realmente atletas ativos, comprometidos com suas modalidades. Além disso, a renovação das bolsas para atletas que obtiverem destaque nas competições mostra um reconhecimento do esforço e do talento, incentivando a continuidade da prática esportiva.

A medida também contribui para a visibilidade do município, pois os atletas beneficiados usarão uniformes com o brasão de Canela, promovendo a cidade em suas participações nas competições. A criação de uma rubrica orçamentária específica para a Bolsa Atleta demonstra o comprometimento da administração municipal com o programa, garantindo a sustentabilidade e o financiamento adequado ao longo do tempo. A implementação da lei, que ocorrerá após regulamentação, está prevista para começar em breve, proporcionando mais oportunidades para os atletas locais.

Canela, 10 de Março de 2025.

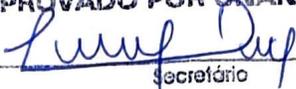


ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
VEREADOR - MDB



INDICAÇÃO N.º 15/2025.

Ao Exmo. Sr.
Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois
Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS.

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 14 / 03 / 25
APROVADO POR UNANIMIDADE

Secretário

O Vereador **Lucas de Azevedo Dias**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 156¹ do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente Indicação:

Que o Poder Executivo entre em contato com a empresa Rek Parking, para que ocorra a instalação de parquímetros que aceitem cartões de crédito, além de outras formas de pagamento já existentes.

JUSTIFICATIVA

Os parquímetros com aceitação de cartões de crédito justificam-se pela diminuição da circulação da moeda. A medida visa facilitar a parada e estacionamento de veículos na região onde há Zona Azul.

Canela, 11 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS DE AZEVEDO DIAS
Data: 11/03/2025 09:45:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucas de Azevedo Dias
Vereador - PSDB/Canela

¹ Art. 156 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo.

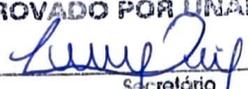
§ 1º As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes.

§ 2º No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.



INDICAÇÃO N.º 14/2025.

Ao Exmo. Sr.
Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois
Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS.

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 14/03/25
APROVADO POR UNANIMIDADE

Secretário

O Vereador **Lucas de Azevedo Dias**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 156¹ do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente Indicação:

Que o Poder Executivo avalie e refaça o canteiro que cercava o seguinte poste (imagem em anexo) na Avenida Júlio de Castilhos, em frente ao estacionamento do Supermercado Brombatti, taQi e Igreja Universal. A seguinte ação é a recomendada pelo autor desta indicação:

- Reconstrução do canteiro central que cercava o poste citado (imagem em anexo).

JUSTIFICATIVA

O poste mencionado nesta indicação representa um ponto de risco para o trânsito na cidade. A ausência dos canteiros tem feito com que muitos motoristas não percebam a presença do poste, aumentando o risco de colisões. A reimplantação do canteiro é essencial para melhorar a visibilidade do local e contribuir para a redução de acidentes.

Canela, 11 de março de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUCAS DE AZEVEDO DIAS
Data: 11/03/2025 09:44:48-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Lucas de Azevedo Dias
Vereador - PSDB/Canela

¹ Art. 156 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo.

§ 1º As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes.

§ 2º No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 17/03/25
APROVADO POR UNANIMIDADE
[Handwritten Signature]
Secretário

Indicação nº/2025

**Ao
Excelentíssimo
Sr. Felipe Caputo
Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS**

Senhor presidente.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma prevista no art. 156, do RI, apresenta a seguinte indicação, a fim de que, após aprovação do Plenário, seja encaminhada ao Executivo Municipal: **Que seja feito a construção de bicicletários em alguns pontos no centro da cidade.**

Justificativa:

O incentivo ao uso de bicicletas como meio de transporte sustentável é um dos pilares para a promoção de uma cidade mais saudável e com melhor qualidade de vida. Considerando o aumento da utilização de bicicletas, bem como os benefícios para a redução do congestionamento.

A implantação de um bicicletário no centro da cidade atenderia a um grande número de usuários, especialmente considerando a proximidade com áreas comerciais, centro de serviços, onde vários Hotéis também fornecem Bicicletas para o uso de nossos turistas, assim ele podendo colocar as bicicletas no Bicicletário e circular por nossas lojas no centro da cidade assim movimentando o comércio local.

Canela, 11 de Março de 2025.

[Handwritten Signature]
José Valdecir de Abreu
Vereador - MDB



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 14/03/25
APROVADO POR UNANIMIDADE


Secretário

Indicação nº 78/2025

A
Excelentíssimo
Sr. Felipe Caputo
Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS

Senhor presidente.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma prevista no art. 156, do RI, apresenta a seguinte indicação, a fim de que, após aprovação do Plenário, seja encaminhada ao Executivo Municipal: **Que seja feita a instalação de lixeira adequada para coleta seletiva na Rua Adalberto Wortmann, em frente ao loteamento Recomeçar.**

Justificativa:

A solicitação é motivada pelo aumento da população, e necessidade de maior organização no descarte de resíduos, evitando o acúmulo de lixo nas ruas, redução de focos de poluição e animais invasores. Diante disso peço que este pedido seja analisado e atendido com urgência, pois a instalação de lixeiras é uma medida de fundamental importância para a organização e o bem-estar de toda a população do loteamento Recomeçar.

Canela, 11 de Março de 2025.


José Valdecir de Abreu
Vereador - MDB



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 14/03/25
APROVADO POR UNANIMIDADE


Secretaria

Indicação nº 73/2025

Ao
Excelentíssimo
Sr. Felipe Caputo
Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS

Senhor presidente.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma prevista no art. 156, do RI, apresenta a seguinte indicação, a fim de que, após aprovação do Plenário, seja encaminhada ao Executivo Municipal: **Que a Secretaria da saúde coloque a disposição o transporte que sai diariamente para consultas em cidades que fazem a coleta de sangue conforme a viabilidade, para os doadores de sangue da nossa cidade.**

Justificativa:

A disponibilização de transporte gratuito e acessível para os doadores de sangue se configura como uma medida de justiça social e um incentivo para que mais pessoas se engajem nesse ato voluntário e altruísta. Além disso, esta ação contribuiria para a sensibilização da população sobre a importância da doação de sangue e garantiria a manutenção de um estoque seguro e regular nas unidades de saúde.

Canela, 13 de Março de 2025.


José Valdecir de Abreu
Vereador - MDB



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 14/03/25
APROVADO POR UNANIMIDADE
Lucas Dias
Secretária

INDICAÇÃO N.º 80/2025.

Ao Exmo. Sr.
Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois
Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS.

O Vereador **Lucas de Azevedo Dias**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 156¹ do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente Indicação:

Que o Poder Executivo avalie as rampas de acessibilidade existentes e que adapte as que estão fora dos padrões, pois devem ser encontradas em todas as faixas de segurança da cidade e os pisos táteis que devem estar em todas as calçadas, seguindo as leis e normas estabelecidas.

JUSTIFICATIVA

As rampas de acessibilidade e os pisos táteis nas calçadas, feitas para pessoas com deficiência, são de extrema importância, pois sem elas muitas pessoas são desfavorecidas em questões como locomoção e independência. Algumas das pessoas prejudicadas são as que levam carrinhos de bebê, as que fazem uso de cadeiras de rodas ou bengalas longas. Essa problemática interfere no cotidiano de munícipes e turistas, onde calçadas com pisos táteis são interrompidas por árvores ou rampas de acessibilidade inexistentes.

Canela, 14 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS DE AZEVEDO DIAS
Data: 14/03/2025 08:28:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucas de Azevedo Dias
Vereador - PSDB/Canela

¹ Art. 156 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo.

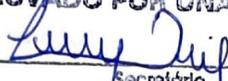
§ 1º As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes.

§ 2º No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 14/03/25
APROVADO POR UNANIMIDADE


Secretário

Indicação nº 01/2025

A
Excelentíssimo
Sr. Felipe Caputo
Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS

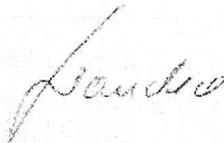
Senhor presidente.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma prevista no art. 156, do RI, apresenta a seguinte indicação, a fim de que, após aprovação do Plenário, seja encaminhada ao Executivo Municipal: **Que seja Pavimentada ou asfaltada a rua Edmundo Anschau no bairro Santa Marta.**

Justificativa:

Atendendo pedidos da comunidade local.

Canela, 11 de Março de 2025.

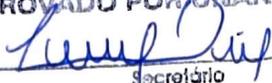


Leandro da Silva Galha
Vereador - MDB



INDICAÇÃO N.º 82/2025.

Ao Exmo. Sr.
Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois
Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS.

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 14 / 03 / 25
APROVADO POR UNANIMIDADE

Secretário

O Vereador **Luiz Felipe Caputo Taulois**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 156¹ do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente Indicação:

Que o Poder Executivo analise a possibilidade de **viabilizar o transporte dos soldados do Exército lotados no município de Alegrete, que são munícipes de Canela, para que possam retornar à cidade durante feriados prolongados, ao menos três vezes ao ano.** As ações recomendadas incluem:

- Levantamento do número de soldados residentes em Canela que estão em serviço no Exército em Alegrete;
- Estudo da viabilidade de um transporte coletivo específico para atender essa demanda;
- Parcerias com órgãos militares e instituições que possam auxiliar na logística e nos custos do deslocamento
- Definição de um cronograma anual para garantir o retorno dos soldados em datas estratégicas.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa proporcionar aos soldados do Exército, naturais de Canela e atualmente lotados em Alegrete, a oportunidade de **visitar suas famílias em períodos de feriados prolongados**, promovendo o bem-estar desses jovens e fortalecendo os laços familiares e comunitários.

Atualmente, muitos desses soldados enfrentam dificuldades para retornar à cidade devido à distância e aos custos do deslocamento. Garantir esse apoio logístico possibilitaria que eles mantivessem um vínculo mais próximo com suas famílias e sua cidade de origem, **sem comprometer suas atividades militares.**

Diante da relevância social e comunitária da proposta, solicitamos que esta indicação seja apreciada e atendida pelo Poder Executivo Municipal.

Canela, 13 de março de 2025.



Luiz Felipe Caputo Taulois
Vereador - PSDB/Canela

¹ Art. 156 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo.

§ 1º As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes.

§ 2º No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.



Luiz Felipe
Secretário

INDICAÇÃO N ⁹³...../2025.

Ao Exmo. Sr.
Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois
Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS.

O Vereador **Luiz Felipe Caputo Taulois**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 156¹ do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente Indicação:

Que o Poder Executivo, por meio da **Secretaria Municipal de Trânsito e Fiscalização**, analise a possibilidade de **melhoria na sinalização viária no cruzamento da Rua Gravataí com a Rua Érico Veríssimo**, tendo em vista o aumento da velocidade dos veículos após a pavimentação que dá acesso ao Chapadão. As ações recomendadas incluem:

- Estudo técnico para avaliar a necessidade de instalação de **redutores de velocidade (lombadas físicas ou eletrônicas)** no local;
- Reforço da sinalização vertical e horizontal para alertar os condutores sobre os limites de velocidade e a presença de cruzamento;
- Possibilidade de implantação de faixas elevadas para travessia segura de pedestres;
- Monitoramento do tráfego na região para verificar a eficácia das medidas adotadas.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação busca **aumentar a segurança viária no cruzamento da Rua Gravataí com a Rua Érico Veríssimo**, onde, após a pavimentação que dá acesso ao Chapadão, tem-se observado **veículos transitando em alta velocidade**, colocando em risco pedestres, ciclistas e outros motoristas.

A falta de medidas eficazes para controle de velocidade **pode resultar em acidentes graves**, especialmente em uma área onde há circulação de moradores e visitantes. Com a **instalação de sinalização mais eficiente e possíveis redutores de velocidade**, será possível garantir um tráfego mais seguro e organizado.

Diante da urgência e relevância da proposta, solicitamos que esta indicação seja apreciada e atendida pelo Poder Executivo Municipal.

Canela, 13 de março de 2025.

Luiz Felipe Caputo Taulois
Vereador - PSDB/Canela

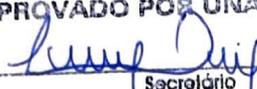
¹ Art. 156 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo.

§ 1º As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes.

§ 2º No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 14/03/25
APROVADO POR UNANIMIDADE

Secretário

Indicação nº 04/2025

A
Excelentíssimo
Sr. Felipe Caputo
Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS

Senhor presidente.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma prevista no art. 156, do RI, apresenta a seguinte indicação, a fim de que, após aprovação do Plenário, seja encaminhada ao Executivo Municipal: **Que seja feito reparo na rampa de acesso na calçada da rua Osvaldo Aranha na altura do número 534 em frente o Pampa Grill**

Justificativa:

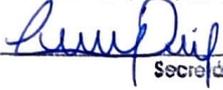
Atendendo solicitação da comunidade local para ajudar os visitantes e os cadeirantes também a comunidade canelense .

Canela, 14 de Março 2025.


João Alessandro Silveira Port
Vereador - MDB



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 14 / 03 / 25
APROVADO POR UNANIMIDADE

Secretário

Indicação n.º 95 /2025

Canela, 14 de março de 2025.

Ao Exm. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores
Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois
Canela – RS

Senhor Presidente,

A Vereadora que ora subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma do art. 156¹ do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canela/RS, solicita que seja encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal a presente indicação, juntamente com o anteprojeto de lei em anexo:

***“Que seja criado o Conselho Municipal da Causa Animal
bem como o Fundo Municipal da Causa Animal”***

¹Art. 156: “Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo. § 1º As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes. § 2º No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.”





CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

SESSÃO ORDINÁRIA

Canela, 14/03/25

APROVADO POR UNANIMIDADE

[Handwritten Signature]
Secretário

Pedido de Informação 18 /2025

Canela, 11 de Março de 2025.

Ao Exm. Sr.

Presidente da Câmara de Vereadores

Ver. Luis Felipe Caputo Taulois

Canela – RS

O Vereador **Rodrigo Fleig Paludo de Abrantes Rodrigues**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 155¹ do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo, o presente Pedido de Informação:

“Que seja enviado cópia do termo de referência, bem como do edital de licitação rascunho da futura licitação de coleta de resíduos do Município, contendo todas as informações de prestação de serviço e contrapartidas que abarcam a licitação em comento.”

JUSTIFICATIVA

As informações solicitadas atendem a questionamentos da comunidade local, bem como as funções de fiscalização e controle que cabe ao legislador, contidas na constituição federal, constituição estadual, lei orgânica Municipal e Regimento Interno.

[Handwritten Signature]
Rodrigo Fleig Paludo de Abrantes Rodrigues

Líder de Bancada e Vereador do PDT



PDT12

¹ Art. 155 Qualquer Vereador poderá encaminhar, por intermédio da Mesa, pedido de informação sobre atos ou fatos atribuídos aos demais Poderes, cuja fiscalização seja de interesse ao Poder Legislativo no exercício de suas atribuições constitucionais, ou sobre matéria em tramitação na Casa.